



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 049/2023
QUE INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE
MENTAL PARA COMUNIDADE ESCOLAR NAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
PARAUAPEBAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 049/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa criar o programa de saúde mental para a comunidade escolar em todas as escolas públicas de Parauapebas.

O Programa de Saúde Mental a ser desenvolvido nas unidades de ensino públicas municipais tem como objetivo: I – promover a saúde mental na comunidade escolar; II – intermediar o atendimento psicossocial junto à rede pública de saúde local; III – assegurar a intersetorialidade entre serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial; IV – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e o cuidado psicossociais na comunidade escolar; e V – ofertar atendimento, ações e palestras voltados à eliminação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Na justificativa, a nobre vereadora Eliene Soares esclareceu que este Projeto de Lei em comento busca instituir o Programa de Saúde Mental nas unidades de ensino da rede pública municipal, a fim de prevenir transtornos mentais na comunidade escolar, proposta que tende a favorecer o olhar sistêmico a crianças, adolescentes, jovens, profissionais da educação, pais e responsáveis, estimulando o entendimento da real importância de estar com a saúde mental em dia, numa perspectiva de integração com os serviços de saúde por equipe multidisciplinar.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Após a análise deste projeto a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo pelo prosseguimento do rito legislativo.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 049/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 049/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa

Membro da CCJR

Elvis Silva Cruz

Membro da CCJR